Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001
LICITAÇÃO

Ofício nº 462/2019

Itambaracá, 07 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a contratação de empresa para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, conforme Termo de Referência anexo, com estimativa para 12 meses destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLADO EM 15 / 08 / 19
Nº 7670 ÀS 10:13 HORAS
PRAZO DE ENTREGA – DIAS
FUNCIONÁRIO

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no **Decreto Municipal nº 4323/2019**

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias s eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

3.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

3.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

3.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

3.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

3.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

3.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 003
LICITAÇÃO

3.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

3.7 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

3.8 – Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

3.9 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 - Centro.

3.9.1 - Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições e disponibilidade de ambas as partes, sendo o serviço realizado no mínimo 01 (uma) vez por semana.

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS EXAMES E DOS VALORES

Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do DECRETO MUNICIPAL com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdomina	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

6. DOS RECURSOS

Para tais contratações serão utilizados os recursos do 15% e livre.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

DECRETO Nº 4.323/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - ficam estipulados os procedimentos de exames laboratoriais invasivos, com o preço máximo, respectivamente, abaixo discriminado, que o Município de Itambaracá (PR), através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00
2.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00
3.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00
4.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00
5.	Unid.	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00
6.	Unid.	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00
7.	Unid.	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Tomografia de crânio	R$ 200,00
2.	Unid.	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00
3.	Unid.	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00
4.	Unid.	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00
5.	Unid.	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00
6.	Unid.	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00
7.	Unid.	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00
8.	Unid.	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00
9.	Unid.	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00
10.	Unid.	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00
11.	Unid.	Tomografia de pescoço	R$ 200,00
12.	Unid.	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00
13.	Unid.	Tomografia de articulações externa-clavicula	R$ 200,00
14.	Unid.	Tomografia de articulações	R$ 200,00
15.	Unid.	Tomografia de joelho	R$ 200,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00
2.	Unid.	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	USG transvaginal	R$ 80,00
2.	Unid.	USG obstétrico	R$ 80,00
3.	Unid.	USG abdome superior	R$ 80,00
4.	Unid.	USG abdome inferior	R$ 80,00
5.	Unid.	USG abdome total	R$ 100,00
6.	Unid.	USG de Fígado. Vesícula e vias biliares	R$ 80,00
7.	Unid.	USG próstata trans. retal	R$ 100,00
8.	Unid.	USG próstata via abdominal	R$ 80,00
9.	Unid.	USG de Tiróide	R$ 80,00
10.	Unid.	USG Pélvico	R$ 80,00
11.	Unid.	USG de Articulação	R$ 80,00
12.	Unid.	USG das Mamas	R$ 80,00
13.	Unid.	USG de partes moles	R$ 80,00
14.	Unid.	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00
15.	Unid.	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00
16.	Unid.	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00
2.	Unid.	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00
3.	Unid.	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00
4.	Unid.	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00
5.	Unid.	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00
2.	Unid.	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00
3.	Unid.	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Endoscopia simples	R$ 160,00
2.	Unid.	Endoscopia com teste de Uréase	R$ 210,00
3.	Unid.	Colonoscopia	R$ 350,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Teste de esforço	R$ 100,00
2.	Unid.	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00
3.	Unid.	MAPA de 24 horas	R$ 100,00
4.	Unid.	ECG	R$ 50,00
5.	Unid.	Eletrocardiotocografia	R$ 50,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00
2.	Unid.	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00
2.	Unid.	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00
3.	Unid	Ecodoppler carótida	R$ 150,00
4.	Unid.	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D10CF357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2019. Edição 1798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Conselho Municipal de Saúde
Itambaracá-PR

Conselho Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – nº 405 Fone / Fax: 43 – 3543 2288
CEP 86375-000 – Itambaracá – PR
E-mail cms.itca@hotmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

RESOLUÇAO "AD REFERREDUM" N° 001/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Maria Madalena Montini, no uso de suas atribuições conferidas pelo RESOLUÇAO N° 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Considerando o "Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Considerando que há também previsão infraconstitucional sobre o tema, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90): "Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). (...) § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. (...) Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Considerando a demanda e a necessidade de garantir o atendimento a população do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de exames, consultas e cirurgias, de forma complementar, aos já disponibilizados pelo SUS, pelo município de Itambaracá.

Art. 2º - Ficam APROVADOS novos credenciamentos, caso necessário, seguindo as mesmas diretrizes, a fim de garantir a disponibilização dos serviços públicos na área da saúde para a população.

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 01 de Agosto de 2019.

Maria Madalena Montini
Presidente do C.M. S

Homologada em 01 de Agosto de 2019.

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

Ofício nº 449/2019

Itambaracá Pr, 20 de agosto de 2019

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 462/2019, de 07 de agosto de 2019, emitido pelo Srª Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 15 de agosto de 2019, sob o protocolo nº 7670/2019, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 050/2019

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para viabilizar a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos a tal finalidade, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo total que a administração se propõe a pagar pelo objeto pretendido, importa em R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Colha-se manifestação do Departamento de Contabilidade.

Itambaracá Pr, 22 de agosto de 2019

Atenciosamente

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001/2019

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 013 LICITAÇÃO

PARECER N° 056/2019

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 042/2019, Referente ao Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 050/2019, para contratação de empresas especializadas em exames de Ultrassonografia, conforme Termo de Referencia e Despacho supra mencionado e em atenção aos Artigos 14 caput e 55 caput, V da Lei n° 8.666/93, Artigo 167, II da Constituição Federal e Acordão n° 3.312/13 – TCE-TP.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	**DISCRIÇÃO**	**ELEMENTO DESP.**	**FONTE**	**R$.**
2.038 (CR285)	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	379.200,00
TOTAL				**379.200,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 05 de setembro de 2019.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 015
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Oficio nº 513/2019
Parecer nº: 118/2019
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 001/2019
Data: 10/09/2019

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto n° 4.323/2019, para atender as solicitações escritas no ofício n° 462/2019 de 07 de agosto de 2019, emitido pelo Sr.ª Fabiana Odorizzio de Souza Secretária Municipal de Saúde, sob o protocolo n° 4323/2019 e autorizado através do ofício n° 449/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

O presente processo foi devidamente observado no que tange as exigências constantes no art. 14 da lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Face ao constante dos autos e considerando os preços contidos no Decreto n°4.323/2019, o valor total do objeto estimado é de R$ 379.200,00(trezentos e setenta e nove mil, duzentos reais), pelo período de 12(doze) meses, estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 016
LICITAÇÃO

Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 056/2019, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista a natureza do objeto deste procedimento licitatório deve ser realizado com inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 "*caput*", da lei n° 8.666/1993, no qual será dado o direito às Pessoas Jurídicas de participar do processo de credenciamento. No entanto, há que se adotar procedimentos específicos no edital convocatório do credenciamento, estabelecendo regras a serem observadas pelos interessados.

S.M.J.É o Parecer

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Municipal
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017
LICITAÇÃO

Oficio: 182/2019-DL

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 23/09/2019

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Inexigibilidade de Licitação e Anexos e respectiva minuta de Termo de Credenciamento, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 001/2019:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0 /2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 0 /2019

1 – PREÂMBULO

1.1. *O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de* ***CREDENCIAMENTO*** *Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.*

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. *Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia* **de de 2019**.

1.2.2. *O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.*

1.2.3. *As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.*

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. *Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.*

1.3.2. *A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2019, constituída pelos Srs. __, __, __, __ e __, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.*

1.4. *O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:*
a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
b) Análise Documental;
c) Habilitação;
d) Divulgação dos resultados;
e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. *O presente Instrumento tem por objetivo o* ***CREDENCIAMENTO*** *de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;*

2.2. *O valores e procedimentos estão estipulados na tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos no* ***Decreto Municipal nº 4323/2019****, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 020
LICITAÇÃO

2.2.1. *O **valor estimado da contratação** para realização dos serviços é até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.*

2.3. *A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

2.4 *- A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.*

2.5 *- Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.*

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. *O presente edital poderá ser obtido:*

a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. *A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.*

3.3. *Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.*

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41,§1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

5.1. *Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.*

5.2. *Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.*

5.3. *Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.*

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. *Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.*

6.2. *Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.*

6.3. *Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses.*

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. *Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:*

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA.

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. *Os documentos exigidos para a inscrição* ***não poderão*** *ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.*

7.3. *Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.*

7.4. *As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.*

7.5. *O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a* ***Carta Proposta*** *para o objeto da licitação e os documentos para* ***Habilitação****, conforme segue:*

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

7.6.1. Carta Proposta *(conforme modelo – Anexo II), devendo esta:*
a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO *(Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)*

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*
d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

7.7.2. *Para fins de comprovação da* ***REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);*
b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);*
c) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
f) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;*
g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) *Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, sede da Licitante, válido e em dia;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 023

b) Certificado de Inscrição de Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado sede da empresa;
c) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.

7.7.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).
b) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
c) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
d) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.

8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item **2.2.1**.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

9.2. *Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.*

9.3. *A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.*

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. *Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.*

10.2. *O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.*

10.3. *O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.*

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. *Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.*

11.2. *O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:*

11.2.1*. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto nº 4323/2019 de 11 de julho de 2019.*

11.2.2. *O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;*** *e* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*** *em plena validade.*

11.3. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

11.4. *Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.*

11.5*. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.*

11.6. *Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.*

11.7. *As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. *A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.*

12.2. *É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

12.3*. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Saúde.*

12.4*. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.*

12.5. *A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.*

12.6*. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

Itambaracá, __ de __ de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO *de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;*

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DOS EXAMES E DOS VALORES

3.1. Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do no ***Decreto Municipal nº 4323/2019****, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:*

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00

VIA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

5.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.7 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.8 – Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.
5.9 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 - Centro.

5.9.1 - Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições e disponibilidade de ambas as partes, sendo o serviço realizado no mínimo 01 (uma) vez por semana.

6. PAGAMENTO

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

ANEXO II
(modelo)

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

*Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.*

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ *Cidade:* _____ *Estado:* _____

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: _____

CRM nº. _____

II- Natureza do atendimento:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

*III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 0__/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: _____
Agência: _____
Conta-Corrente:_____

Data: __ de __ 2019

Atenção: ***Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 0__/2019.***

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

ANEXO III
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(empresa) inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/___, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

ANEXO V
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 0__/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, ***que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação****. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MODELO
MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA _____.

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado ***CREDENCIANTE****, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número), CPF n° (inserir número), e a Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada* ***CREDENCIADA****, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital* ***Processo inexigibilidade 0__/2019 - PMI*** *referente a* ***CREDENCIAMENTO nº 0__/2019*** *pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. *O presente contrato tem por objeto o* ***CREDENCIAMENTO*** *de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, que o(a)* ***CREDENCIADO(A)*** *se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de* ***INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/____ – PMI – CREDENCIAMENTO nº 0__/2019****, nos valores estabelecidos no* ***Decreto Municipal nº 4323/2019****, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:*

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

MINUTA PADRÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

2.1. *A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.*

2.2. *O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da* ***CONTRATADA****, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.*

2.3. *Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do* ***CREDENCIANTE*** *e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. *O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:*

2.1.1. *Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.*

2.1.2. *O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;*** *e* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*** *em plena validade.*

2.2. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

2.3. *Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.*

2.4. *Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.*

2.5. *Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.*

2.6. *As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. *Os valores serão fixos e irreajustáveis.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

4.1.1. *Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.*

4.2. *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.*

4.4. *Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.*

CLÁUSULA QUINTA - *São competências e/ou funções da contratada:*

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

5.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.7 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.8 – Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 - Centro.

5.9.1 - Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições e disponibilidade de ambas as partes, sendo o serviço realizado no mínimo 01 (uma) vez por semana.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. *De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
LICITAÇÃO

6.1.1. *Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.*

6.1.2. *No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.*

6.1.3. *Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.*

6.2. *Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:*

6.2.1. *Advertência Escrita;*

6.2.2. *Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;*

6.2.3. *Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

6.2.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

6.3. *Os valores das multas serão descontados do qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.*

6.4. *Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. *O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o* ***CREDENCIADO****:*

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) Falir ou dissolver-se;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços

g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. *A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

7.3. *O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

7.4. *Havendo o descredenciamento, o* ***CREDENCIANTE*** *pagará ao* ***CREDENCIADO****, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.*

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo ***CREDENCIANTE,*** *independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo* ***CREDENCIANTE*** *ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.*

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1*. O Credenciado se obriga a:*

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. *Compete ao Município de Itambaracá:*

a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. *O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.*

11.2*. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 038
LICITAÇÃO

12.1. *O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.*

12.2. *Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do* ***CREDENCIANTE****.*

12.3. *A* ***CREDENCIANTE*** *assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do* ***CREDENCIADA*** *relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.*

12.4. *Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da* ***CONTRATADA****, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os* ***CONTRATANTES*** *além das penalidades previstas no* ***Artigo nº 87 da Lei 8.666/93****.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, ***CREDENCIANTE*** *e* ***CREDENCIADA*** *de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Itambaracá, __ de __ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE	*Assinatura da CREDENCIADA*
TESTEMUNHAS:	
Nome:	*Nome:*
CPF:	*CPF:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 556/2019
Parecer nº: 130/2019
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 01/2019
Data:25/09/2019

À apreciação deste Setor Jurídico para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de Licitação e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por INEXIGIBILIDADE, objetivando Contratação de Empresa serviços de Exames Diagnóstico por ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto n° 4.323/2019, para atender as solicitações escritas no ofício n° 462/2019 de 07 de agosto de 2019, emitido pelo Sr.ª Fabiana Odorizzio de Souza Secretária Municipal de Saúde, sob o protocolo n° 4323/2019 e autorizado através do ofício n° 449/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 45 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

S.M.J. É o parecer

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Municipal
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

Ofício nº 189/2019

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 25/09/2019

Ref: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 042/2019, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 041
LICITAÇÃO

Ofício nº 567/2019
De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal
Para: Andréia Silvestrini – Presidente da Comissão de Licitação
Data: 25/09/2019

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019, que designa a Comissão de Licitação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVESTRINI, ARIOVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, IVAN ALEXANDRE, ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO, TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, LARISSA SANTOS GOMES, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO, SILVANIA GIOVANINI DALBEM E FERNANDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, comporem a Comissão de Licitação para a Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do Município de Itambaracá no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ 043

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E60B322

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, a contar de 08/02/19 à 09/03/19.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:05C4A61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 52.000,00
RECURSOS: **01000 - LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 08/01/2019 A 31/12/2019
ASSINATURA: 07/01/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 07 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO SERGIO MUNHOS
Prefeito Municipal Presidente do Lar

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:EDB82230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 063/2018, Concorrência nº 001/2018, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para alienação por venda de um Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Peroba Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 08 de janeiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D685F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVESTRINI, ARIOVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, IVAN ALEXANDRE, ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO, TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, LARISSA SANTOS GOMES, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO, SILVANIA GIOVANINI DALBEM E FERNANDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, comporem a Comissão de Licitação para a Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do Município de Itambaracá no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F6E9C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 002/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R$ 226.975,25 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nº 04.001.04.122.0004.2004 – 33.90.30.00.00, fontes 01000 e 01510, para a Secretaria Municipal de Administração Geral;

Dotações Orçamentárias nº 06.001.12.361.0018.2025 -

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

( ) VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 006/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente_____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 045
LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia **26 de setembro de 2019**.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2019, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves, Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 046
LICITAÇÃO

a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
b) Análise Documental;
c) Habilitação;
d) Divulgação dos resultados;
e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O valores e procedimentos estão estipulados na tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.2.1. O **valor estimado da contratação** para realização dos serviços é até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.3. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

2.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41,§1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição **não poderão** ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

7.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.5. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 049
LICITAÇÃO

7.6.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:
a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1331 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 050
LICITAÇÃO

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, sede da Licitante, válido e em dia;
b) Certificado de Inscrição de Empr0esa, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado sede da empresa;
c) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.

7.7.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).
b) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
c) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
d) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 051

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.

8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Municipio e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item **2.2.1**.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

11.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto nº 4323/2019 de 11 de julho de 2019.

11.2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

11.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

11.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

11.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (13) 3543-1361 - www.itambaracá.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053
LICITAÇÃO

prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

11.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

12.5. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, 25 de setembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 054
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2. **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. **DOS EXAMES E DOS VALORES**

3.1. Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

5.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.7 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

5.8 – Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.
5.9 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 - Centro.

5.9.1 - Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições e disponibilidade de ambas as partes, sendo o serviço realizado no mínimo 01 (uma) vez por semana.

6. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
LICITAÇÃO

ANEXO II
(modelo)

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: _____

CRM nº. _____

II- Natureza do atendimento:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 058
LICITAÇÃO

III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 0__/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**)**.

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: _____
Agência: _____
Conta-Corrente:_____

Data: __ de __ 2019

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 006/2019.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

ANEXO III
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/__, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

ANEXO V
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° __/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062
LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA _____.

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número), CPF n° (inserir número), e a Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CREDENCIADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital **Processo inexigibilidade 0__/2019 - PMI** referente a **CREDENCIAMENTO nº 0__/2019** pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/____ – PMI – CREDENCIAMENTO nº 0__/2019**, nos valores estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

2.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

2.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

4.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

4.4. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

5.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida e obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:
a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.

11.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, __ de __ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE

Assinatura da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida [illegible], Itambaracá - PR
Fone (43) 3548-[illegible] e-mail: pref@[illegible]

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2019

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 007/2019

CREDENCIAMENTO: nº 006/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Inexigibilidade - Credenciamento n.º **006/2019,** conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 26 de setembro de 2019.

Andréia Silvestrini
Departamento de Licitações
Portaria nº 001/2019

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 069/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 035/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de concreto usinado, adjudicado em favor da empresa:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- CONCRELP CONCRETO LTDA;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A1342F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **30 de setembro de 2019, às 15:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE 2019.

Itambaracá,25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:CA823813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 033/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA-00638027918, CNPJ: 13.900.653/0001-79.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2D7DE6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019; Proc. Administrativo: nº 039/2019. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Doces, Refrigerantes, Embalagens, Balões, Sorvetes) e Locação de Brinquedos, destinados a comemoração ao Dia das Crianças. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22 com o valor de R$ 5.816,20 (cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos); Thalita Maria Rodrigues Pinto Silva 03825176959; CNPJ: 23.527.028/0001-87, com o valor de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais); COMERCIO DE DOCES I L LTDA; CNPJ: 05.239.572/0001-41, com o valor de R$ 9.964,70 (nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA- ME; CNPJ: 16.579.174/0001-90, com o valor de R 3.294,50 (três mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 23 de setembro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0DBF1B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 007/2019
CREDENCIAMENTO: nº 006/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F82111D

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 071
LICITAÇÃO

• **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02**: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, **até às 11h00min (onze horas) do dia 31 de outubro de 2019**. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de julgamento das propostas.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**. Dia 31 de outubro de 2019 a partir das 14h00min (quatorze horas).

Guaratuba, 24 de setembro de 2019
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

93373/2019

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O município de Icaraíma torna público que, às 09:00 do dia 14/11/2019, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, constitui objeto do Edital a contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Especializada para a prestação de serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado ao preenchimento de Cargo Público de Provimento Efetivo, emprego público e de CR (Cadastro de Reserva) da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I integrante do Edital. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 161.193,33 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em midia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h as 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 24 de Setembro de 2019.

MILTON ANTONHOLI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

93396/2019

Imbaú

MUNICIPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Presencial Nº 47.2019

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 09/10/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Tipo C. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125.

Imbaú 25 de setembro de 2019.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

93856/2019

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2019
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Recebimento das Propostas: as propostas poderão ser cadastradas a partir de 01/10/2019, com limite até 10/10/2019 as 08.00h.
Julgamento das Propostas: 10/10/2019 as 08:30h.
Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação.(tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 25 de Setembro de 2.019.
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

93618/2019

Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 121/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de equipamentos de segurança, comunicação, áudio, vídeo, móveis e processamento de dados, com recursos advindos do programa VIGIASUS, FIA/PR, em atendimento às Secretarias de Saúde e Assistência Social. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 143/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 09/10/2019, às 10:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 121/2019. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-simile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 24 de setembro de 2019. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

93701/2019

Irati

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI – PR - CAPSIRATI

Inexigibilidade para credenciamento nº 001/2019.

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos desta AUTARQUIA, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

Início do credenciamento: a partir das 08h00min do dia 17/10/2019.

Prazo: 12 meses.

Irati, 24 de setembro de 2019.

EDILSON BONETE
SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI

93574/2019

Itambaracá

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos no Decreto nº 4323/2019, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br. Itambaracá-Pr, 25 de setembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

93858/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico, conforme procedimentos e valores estabelecidos no Decreto nº 4323/2019, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br. Itambaracá-Pr, 25 de setembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

93862/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 072
LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2019

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 007/2019

CREDENCIAMENTO: nº 006/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

VALOR: até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
Em 26/09/2019
Funcionário

Ilma Srª.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	042

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019
Dotação Orçamentária*	10002103010013203833903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	379.200,00
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 86553275904 (Logout)

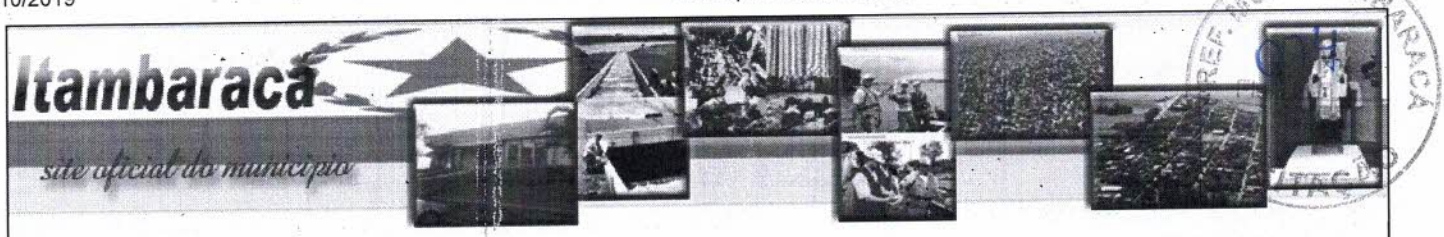

(index.php)

Licitações

Data	Titulo	Visualizar
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 007 2019 SERVICOS EXAMES DIAGNOSTICO	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 008 2019 SERVICOS MÉDICOS CONSULTAS	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 009 2019 SERVICOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	Abrir
26/09/2019	AVISO SUSPENSÃO EDITAL CRE 005 2019	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 006 2019 SERVICOS EXAMES DIAGNOSTICO USG	Abrir
24/09/2019	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003 2019 MURO PRÉ-MOLDADO PARA FECHAMENTO DA ESCOLA 06 SALAS	Abrir
17/09/2019	EDITAL PP SRP 029 2019 AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E 45 KG, BOTIJÃO DE 13 KG (P -13) VASILHAME (CHEIO) E KIT REGULADOR DE GAS	Abrir
10/09/2019	EDITAL PP SRP 027 2019 AQUISICAO MAT CONSUMO E LOCAÇÃO BRINQUEDOS	Abrir
10/09/2019	EDITAL PP SRP 028 2019 AQUISICAO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	Abrir
03/09/2019	EDITAL PP SRP 024 2019 AQUISICAO CESTAS BASICAS	Abrir
03/09/2019	EDITAL PP SRP 026 2019 AQUISICAO MATERIAL DE CONSUMO (GEN ALIMENTICIOS)	Abrir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

Data	Titulo	Visualizar
03/09/2019	EDITAL PP SRP 025 2019 AQUISICAO AVIAMENTOS TECIDOS E KIT NATALIDADE	Abrir
21/08/2019	AVISO RETIFICACAO CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Abrir
21/08/2019	CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL RETIFICADO	Abrir
21/08/2019	EDITAL CRE 004 2019 CREDENCIAMENTO RADIODIFUSÃO COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO	Abrir
20/08/2019	EDITAL PP SRP 023 2019 SERVICOS DE RESSOLAGEM A QUENTE E A FRIO, ALINHAMENTO GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS	Abrir
07/08/2019	EDITAL CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Abrir
02/08/2019	EDITAL TOMADA DE PRECOS 002 2019 SERVICOS REFORMULACAO LEIS PLANO CARGO E CARREIRA	Abrir
30/07/2019	EDITAL PP SRP 022 2019 AQUISICAO MERENDA MAT LIMP HIG COPA E COZINHA	Abrir
18/07/2019	EDITAL PP SRP 021 2019 AQUISICAO PNEUS CAMARAS PROTETORES	Abrir

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08

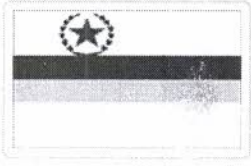

© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por: Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 314 / 2019

30/09/19 - 10:31:41

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerimento: Solicita credenciamento nº006/2019

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

RIBEIRO SERV

RSM
RIBEIRO SERVIÇ

MUN. ITAMBA
077
LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SE

CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

INTERESSADO: RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CRUZ, 342 – CENTRO – ITAPORANG

CNPJ/CPF: 13.610.715/0001-08

TELEFONE PARA CONTATO: (14) 98100-1973

E-MAIL: ribeiroservicosmedicos@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, Médico, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 07/12/1966, residente e domiciliado à Rua Mário Carloni, nº 145, centro, na cidade de Duartina – SP, CEP 17.470-000, portador do CRM-TO nº 2665, Carteira de identidade nº 16.258.089 emitido pela SSP-SP expedida em 04/03/1982 e CPF nº 069.819.058-09.

CECÍLIA PESSOA RIBEIRO, brasileira, casada, aposentada, natural de Presidente Prudente – SP, nascida em 25/03/1941, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant nº 96, Vila Marcondes, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19030-010, Carteira de identidade nº 6.400.673 emitido pela SSP-SP em 18/02/1972 e CPF nº 117.203.838-47, únicos sócios da empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede e foro à Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, Centro, na cidade de Itaporanga – SP, CEP 18.480-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1.214, Livro A-005, às fls. 205 vº e Alteração contratual nº 001 registrada sob o nº Av.1-1.214, Livro A-005, às fls. 205 vº em 06/07/2015 e Alteração contratual nº 002 registrada sob o nº Av.2-1.214, Livro A-006, às fls. 26 vº em 18/04/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.715/0001-08, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social:

PRIMEIRA: Resolve o sócio **HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO** alterar o endereço residencial para Rua Francisco Sabattini, nº 599, centro, na cidade de Duartina – SP, CEP 17.470-000.

SEGUNDA: Resolve o sócio **HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO** alterar o registro no CRM-TO nº 2665 para CRM-SP nº 148475.

TERCEIRA: Fica incluído na atividade secundária:

- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

QUARTA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados.

HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, Médico, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 07/12/1966, residente e domiciliado à Rua Francisco Sabattini, nº 599, centro, na cidade de Duartina – SP, CEP 17.470-000, portador do CRM-SP nº 148475, Carteira de identidade nº 16.258.089 emitido pela SSP-SP expedida em 04/03/1982 e CPF nº 069.819.058-09.

CECÍLIA PESSOA RIBEIRO, brasileira, casada, aposentada, natural de Presidente Prudente – SP, nascida em 25/03/1941, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant nº 96, Vila Marcondes, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19030-010, Carteira de identidade nº 6.400.673 emitido pela SSP-SP em 18/02/1972 e CPF nº 117.203.838-47.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede e foro à Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, Centro, na cidade de Itaporanga – SP, CEP 18.480-000.

SEGUNDA:

Atividade principal:

- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundária:

- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente.
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONFERE COM O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 080
LICITAÇÃO

QUARTA: O capital social da sociedade será de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), representados por 5.500 quotas no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO	5.499	99,98	549.900,00
CECÍLIA PESSOA RIBEIRO	1	00,02	100,00
TOTAL	**5.500**	**100,00**	**550.000,00**

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO**, com poderes e atribuições para administrar individualmente os negócios sociais da empresa, sendo-lhe facultado o uso do nome empresarial. Porém, vedado à atividade estranha ao interesse social ou assumir assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal do outro sócio.

OITAVA: O Exercício Social da Empresa será mensal. A administradora deverá até ao término de cada Exercício Social Mensal, até o dia 15 do mês subsequente, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Mensal e havendo resultado econômico positivo (lucros) ou negativo (prejuízos) serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente a participação efetiva individual de recursos do sócio, podendo ainda aos sócios, respeitada a proporcionalidade efetiva individual, optarem pelo aumento de capital, ou, utilizando os Lucros para compensação de prejuízos em

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1081
LICITAÇÃO

exercícios futuros. As demais peças de Balanço serão realizadas de acordo a legislação vigente.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexo
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

DÉCIMA QUARTA: Para pactuação de Obrigações Pecuniárias em nome da empresa junto à Pessoa Jurídica de Direito Público e Pessoa Jurídica de Direito Privado, proceder-se-á mediante autorização formal de todos os sócios deferindo a contratação.

DÉCIMA QUINTA: É vedado aos administradores: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 082
LICITAÇÃO

DÉCIMA SEXTA: Declaramos para os efeitos de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte** que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14.12.2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada nos incisos do § 4º da mencionada Lei Complementar.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga – SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Itaporanga/SP, 23 de Agosto de 2016.

Oficial de Registro Civil de Distrito SP

HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO

4º

Oficial do Registro de Imóveis e Anexo
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

CECÍLIA PESSOA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Antonio Marcelo Siqueira
RG 22.753.112-7

Alice Fernanda Bezerra
RG 46.197.089-2

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CEL. MARCONDES, 1459 - CEP 19010-081 - FONE (18) 3222-0700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSE CHROMECK DA SILVA
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: CECILIA PESSOA RIBEIRO,
em documento com conteúdo econômico. Dou fé.
Presidente Prudente-SP, 02 de setembro de 2016. Em Testº da verdade
ANA PAULA GONÇALVES ALBAS - ESCREVENTE
Segurança: 48504857504849549494851494955 - Valor: R$ 8,28
4º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Albas
Escrevente
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122572 FIRMA 1 VALOR ECONÔMICO 1
0814AA0169011

Serviço de Registro Civil de Itaporanga - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Antonio Marcelo Siqueira, Alice Fernanda Bezerra e de Mariza Aiko Morioka Siqueira - - - - -
Itaporanga, 12 de setembro de 16
Em test.o
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Visto:
Mariza Aiko Morioka Siqueira
Advogada
OAB/SP 334652

Sergio Baumgaertner Junior
Escrev. Substituto do Oficial

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
124222 FIRMA 1 VALOR ECONÔMICO 1
0442AA0011995

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
124222 FIRMA 2 VALOR ECONÔMICO 2
0442AA0006647

CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. ITAPORANGA
Fls. 083
LICITAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPORANGA-SP

Protocolo em 13/09/2016 sob n. 000001, com o seguinte teor/termo nesta data: 13/09/2016 [illegible] Origem do Registro 1.214 - [illegible]

ITAPORANGA-SP, 13/09/2016

TIAGO FRANCISCO GOMES
ESCREVENTE

Emolumentos.....:	R$ 929,52
Ao Estado.....:	R$ 264,19
Ao IPESP.....:	R$ 136,20
Reg. Civil.....:	R$ 45,82
Trib. Justiça..:	R$ 63,79
Ao Município...:	R$ 9,29
Ao Min. Público:	R$ 44,62
TOTAL - R$	1.496,53

[illegible] - 01
[illegible]
Itaporanga - SP

SELOS POR VERBA

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

PREFEITURA ITAPORANGA
Fls. 084
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.610.715/0001-08 MATRIZ		18/04/2011

NOME EMPRESARIAL
RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA CRUZ	342	SALA: 1;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.480-000	CENTRO	ITAPORANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIOMSIQUEIRA2005@IG.COM.BR	(15) 3565-3702

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2019** às **17:49:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 085
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.610.715/0001-08
Razão Social: RIBEIRO SERVICOS MEDICOS SS LTDA EPP
Endereço: AV SANTA CRUZ 342 SALA 1 / CENTRO / ITAPORANGA / SP / 18480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091703515634468415

Informação obtida em 27/09/2019 17:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 13.610.715/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:31 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.
Código de controle da certidão: **152D.F356.36E3.CA6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 087
LICITAÇÃO

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.610.715/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19090148722-75
Data e hora da emissão	27/09/2019 17:56:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 088
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Pref. Mun. de Itaporanga

Rua Bom Jesus, 738 - CENTRO - Itaporanga

CNPJ: 46.634.408/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código: **000001493**

Data Abertura: **10/05/2011**

Situação: **01 - Ativo**

Razão Social: **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **13.610.715/0001-08**

Nome Fantasia: **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S L**

Inscrição Municipal: **1493-0**

Logradouro: **AVENIDA SANTA CRUZ**

Número: **342**

Complemento: **SALA 1**

Bairro: **CENTRO**

Cep: **18480000**

Cidade: **Itaporanga**

UF: **SP**

Atividade: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:14:02 do dia 30/09/2019

Válida até 30/10/2019

Código de Controle da Certidão/Número 0F17924FB5D439EE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 089
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.610.715/0001-08
Certidão nº: 185050685/2019
Expedição: 27/09/2019, às 17:57:59
Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.610.715/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 090
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/09/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
13.610.715/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Cerdidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2019
Data da última atualização do banco de dados: 26/09/2019
Selo digital de segurança: **2019.CTD.J8GP.T6TC.U5T2.H1JQ.APIU**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 091
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Diretoria do Departamento de Finanças
CNPJ: 46634408000116
Rua Bom Jesus, Nº 738 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000001493	1493-0	79/2019	31/12/2019

Contribuinte

Nome: RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP
CPF/CNPJ: 13610715000108
RG/Insc
Nome Fantas.: RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S L

Endereço

Logradouro: SANTA CRUZ — **Número:** 342
Complemento: SALA 1 — **CEP:** 18480000
Bairro: CENTRO
Cidade: Itaporanga — **Estado:** SP

Atividade Principal

ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

** SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 2019: A VENCER **

Detalhamento da Atividade

Validador: EA5136CB7A702375

Código: 1000

Data de Abertura: 10/05/2011

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS: 04.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR
Data de Emissão: 23/04/2019

ANDREA WILIANS DEBASTIANI
LANÇADORA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 092
LICITAÇÃO

971851

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **971851**, desde **08/12/2016**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Mantenedor	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS SS LTDA
CNPJ	13.610.715/0001-08
Endereço	AV SANTA CRUZ 342 SL 1 - CENTRO - ITAPORANGA - CEP: 18480000
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsável Técnico	HENRIQUE CESAR ALVES RIBEIRO - CRM nº 148475

Validade deste Certificado
31/12/2019

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 27 de Setembro de 2019.

DR. ANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário

8B139105453819 9B6D1B58147A85C2C8

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 27/09/2019 às 15:51:13
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
Cep: 01307-002 - São Paulo-SP
Telefone: (11) 4349-8900 / www.cremesp.org.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HENRIQUE CESAR ALVES RIBEIRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **29987** desde **17/04/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 27/12/2019.

Chave de validação **7ef957955fe7db4959aac1cce59d20fa51298106**

Emitida eletronicamente via internet em **27/09/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

RSM Ltda

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP

CNPJ 13.610.715/0001-08

Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP

Email: *ribeiroservicosmedicos@gmail.com*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 094
LICITAÇÃO

Pedido de inscrição para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

Dados de Identificação:
Nome: Ribeiro Serviços Medicos SS Ltda
Endereço: Av. Santa Cruz, 342
CEP: 18.390-000
Cidade: Itaporanga
Estado: SP
C.N.P.J. 13.610.715/0001/08

II- Natureza do atendimento:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

RSM Ltda

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP

CNPJ 13.610.715/0001-08

Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP

Email: *ribeiroservicosmedicos@gmail.com*

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 095
LICITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do Edital nº 06/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (Decreto Municipal nº 4323/2019, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

Dados Bancários:
Banco: Bradesco Agência: 0018 Conta-Corrente: 2017-6

Data: 27 de setembro 2019

Ribeiro Serviços médicos ss ltda

6

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP
CNPJ 13.610.715/0001-08
Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP
Email: ribeiroservicosmedicos@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 096
LICITAÇÃO

ANEXO III

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 07/2019 - PMI CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ribeiro Serviços Medicos SS Ltda, inscrito no CNPJ 13.610.715/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Henrique Cesar Alves Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade n 16.258.089 e do CPF 06981905809, DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Itaporanga, 27 de setembro de 2019

Ribeiro Serviços médicos ss ltda
Henrique Cesar Alves Ribeiro – sócio administrador

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP
CNPJ 13.610.715/0001-08
Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP
Email: ribeiroservicosmedicos@gmail.com

RSM Ltda

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 07/2019 - PMI CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ribeiro Serviços Medicos SS Ltda, inscrito no CNPJ 13.610.715/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Henrique Cesar Alves Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade n 16.258.089 e do CPF 06981905809, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaporanga, 27 de setembro de 2019

Ribeiro Serviços médicos ss ltda
Henrique Cesar Alves Ribeiro – sócio administrador

6

RSM Ltda

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP
CNPJ 13.610.715/0001-08
Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP
Email: ribeiroservicosmedicos@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098
LICITAÇÃO

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 07/2019 - PMI CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ribeiro Serviços Medicos SS Ltda, inscrito no CNPJ 13.610.715/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Henrique Cesar Alves Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade n 16.258.089 e do CPF 06981905809, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Itaporanga, 27 de setembro de 2019

Ribeiro Serviços médicos ss ltda
Henrique Cesar Alves Ribeiro – sócio administrador

Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda - EPP
CNPJ 13.610.715/0001-08
Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 1, centro – Itaporanga/SP
Email: ribeiroservicosmedicos@gmail.com

RSM Ltda

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 099
LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 07/2019 - PMI CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 0__/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itaporanga, 27 de setembro de 2019

Ribeiro Serviços médicos ss ltda
Henrique Cesar Alves Ribeiro – sócio administrador

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 042/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2019
Edital de Credenciamento nº 006/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

.

Data: 30 de setembro de 2019, às 14h:00m.

Ata da sessão pública de abertura dos Envelopes de Credenciamento.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para a abertura do envelope de Habilitação e Carta Proposta, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Srª. Andréia Silvestrini, Ariovaldo Martins, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Vanessa Ferreira Gonçalves, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, nomeados pela Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019. Iniciada a análise por ordem de protocolo, compareceram, até o presente momento, apenas um protocolo de interesse ao presente Credenciamento:

EMPRESA/PESSOA	CNPJ
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	13.610.715/0001-08

1 - A empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, IE: ISENTO, sita a Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 30 de setembro de 2019, às dez horas e trinta e um minutos e quarenta e um segundos, sob o nº 314/2019. Dando inicio a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura do envelope que e análise dos documentos apresentados, conforme item 7.6 e 7.7 do Edital, foi constatado que a Empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, apresentou a adesão à todos os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1 do Edital em epígrafe. A empresa atendeu integralmente às exigências do Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2019:

Presidente: Andréia Silvestrini _____

Membros: Ariovaldo Martins: _____

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B7E5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.347/2019.

Exercício: 2019
Decreto nº 4347/2019 de 30/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.

Decreta:
Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 00.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
136 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.024.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS	
237 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogério dos Santos
Código Identificador:C9B90FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4346/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Sonia Aparecida Rufato Machado, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3AE2CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2019 – Credenciamento nº 006/2019; **Proc. Administrativo**: nº 042/2019; **Objeto**: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, para um período estimado em 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F7C9C898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2019

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

Ofício nº 196/2019
De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação
Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Data: 01/10/2019

Prezada Senhorita:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 042/2019, Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 007/2019, Credenciamento nº 006/2019 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Compareceu, até o presente momento, apenas um protocolo de interesse ao presente Credenciamento.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

Ofício n° 579/2019

Parecer PAJ nº 140/2019

Expediente: Procedimento Administrativo nº 042/2019

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Credenciamento n° 006/2019. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da CPL remeteu o Procedimento Administrativo epigrafado, versando sobre a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por ENEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02(dois) Médicos (a) Clínico Geral, para atender na Unidade Básica de Saúde " Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", e 02(dois) médicos para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12(doze) meses.

Tendo em vista a modalidade de Credenciamento público, o edital ficará aberto até que se encerre o período de 12(doze) meses.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 103 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.[1]

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior. [2]

Itambaracá, em 02 de outubro de 2019.

Rodrigues

Natália Leticia Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

[1] A análise constante no parecer é jurídico-formal.
[2] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 007/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** inscrito no CNPJ nº *13.610.715/0001-08,* estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 02 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 42/2019
b) Licitação Nrº : 7/2019
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 02/10/2019
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Ribeiro Serviços Medicos S/S Ltda
CNPJ/CPF: 13.610.715/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	USG transvaginal		360,00	R$ 80,000	R$ 28.800,000
2	USG obstétrica		360,00	R$ 80,000	R$ 28.800,000
3	USG abdome superior		240,00	R$ 80,000	R$ 19.200,000
4	USG abdome inferior		240,00	R$ 80,000	R$ 19.200,000
5	USG abdome total		420,00	R$ 100,000	R$ 42.000,000
6	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares		180,00	R$ 80,000	R$ 14.400,000
7	USG próstata trans retal		180,00	R$ 100,000	R$ 18.000,000
8	USG próstata via abdominal		180,00	R$ 80,000	R$ 14.400,000
9	USG de tiróide		240,00	R$ 80,000	R$ 19.200,000
10	USG Pélvico		240,00	R$ 80,000	R$ 19.200,000
11	USG de Articulação		480,00	R$ 80,000	R$ 38.400,000
12	USG das Mamas		360,00	R$ 80,000	R$ 28.800,000
13	USG de partes moles		180,00	R$ 80,000	R$ 14.400,000
14	USG Bolsa Escrotal		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
15	USG Morfológico 1º e 3º trimestre		240,00	R$ 150,000	R$ 36.000,000
16	USG de Rins e vias urinárias		360,00	R$ 80,000	R$ 28.800,000

Valor Total Homologado - R$ 379.200,00

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itambaracá, 02 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
109
FLS
PUBLICADO POR:
Daniele
Código Identificador:2047DF4A

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Odair Jose Formagio, portador da CI/RG nº. 6.795.180-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 034.445.799-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo período de 03/10/2019 a 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:6314CA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019-CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAME ANATOMO PATOLÓGICO NOS LABORATÓRIOS PARA O CIS/AMCESPAR.

Processo Administrativo nº062/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMCESPAR, Sr. Bertoldo Rover, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO:Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de exames laboratoriais e exame anatomo patológico nos laboratórios para o CIS/AMCESPAR.

VALOR: Aproximado **de RS 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR

PRAZO:02/10/2019 à 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 02 de outubro de 2019

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 007/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 02 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:05037961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 44/2019
Registro de Preços Nº 12/2019
Processo Nº 085/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **16 de outubro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Parque infantil colorido do tipo playground, a serem instalados em áreas institucionais do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 043/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78.

CREDENCIADO (A): RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro, portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000, firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital Processo inexigibilidade 007/2019 - PMI referente a CREDENCIAMENTO nº 006/2019 pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 006/2019**, nos valores estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	30	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 2.400,00
2.	Unid.	30	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Unid.	20	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 1.600,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

4.	Unid.	20	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5.	Unid.	35	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6.	Unid.	15	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 1.200,00
7.	Unid.	15	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8.	Unid.	15	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 1.200,00
9.	Unid.	20	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10.	Unid.	20	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11.	Unid.	40	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 3.200,00
12.	Unid.	30	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13.	Unid.	15	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 1.200,00
14.	Unid.	10	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	20	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 3.000,00
16.	Unid.	30	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 31.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
LICITAÇÃO

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

2.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

2.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

4.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 113
LICITAÇÃO

4.4. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.4 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.4.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.4.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

5.5 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.7 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.8 – Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.9 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 - Centro.

5.9.1 - Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições e disponibilidade de ambas as partes, sendo o serviço realizado no mínimo 01 (uma) vez por semana.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 114
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) Falir ou dissolver-se;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115
LICITAÇÃO

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CREDENCIANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:
a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:
a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) Vanessa Ferreira Gonçalves designado pela Portaria nº 056/2017.

11.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

Avenida Interventor Mancel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 04 de outubro de 2019.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Henrique César Alves Ribeiro
Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzic de Souza
CPF: 035.168.519-70

_____
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

outubro de 2019; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de outubro de 2019; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 03 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:54E18773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

Proc. Adm: nº 042/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 007/2019; **Credenciamento:** nº 006/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: **Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda,** inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08;
VALOR CONTRATADO: até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AD15B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 122/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Celso Nillo, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 02 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02A45858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da Concorrência nº 003/2019. Do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para a Contratação de Empresa para a Concessão de direito real de uso de imóvel público do Abatedouro Municipal e suas respectivas instalações e terrenos visando a exploração para abate de animais bovinos e suínos, localizado na Rua Jorge Kopp, s/nº, centro na cidade de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.745/2019 de 17 maio de 2019. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 11/11/2019 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/Pr, 04 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DE5C2454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 356/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 01 de outubro de 2019, a servidora MARIA DAS DOR DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 01 de abril de 2019, conforme benefício nº 188.759.182-3, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2A1F6038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 355/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 01 de outubro de 2019, a servidora FATIMA APARECIDA BERSE MIQUELIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 05 de fevereiro de 2018, conforme benefício nº 187.833.558-5, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 667 / 2019

05/11/19 - 14:42:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PROVIDÊNCIAS DIVERSAS

Requerimento: Oficio 764/2019 Solicita inclusão do recurso PAB parecer 56/2019

Departamento de destino: DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

Ofício nº 764/2019

Itambaracá, 04 de Novembro de 2019.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a inclusão do recurso PAB no parecer n° 56/2019 do processo administrativo 042/2019.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Marcel Adalto Ruiz
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 121 LICITAÇÃO

PARECER N° 070/2019

Em atenção ao Ofício de n° 764/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de Dotação ao Procedimento Administrativo n° 042/2019, Referente ao Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 050/2019, para contratação de empresas especializadas em exames de Ultrassonografia, conforme Termo de Referencia e Despacho supra mencionado e em atenção aos Artigos 14 caput e 55 caput, V da Lei n° 8.666/93, Artigo 167, II da Constituição Federal e Acordão n° 3.312/13 – TCE-TP.

Neste sentido segue abaixo a dotação complementar a ser utilizada.

PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.046 (CR295)	PROGRAMA PAB FIXO	33.90.39.00.00	01494

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 07 de novembro de 2019.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2019.

ORIGEM: PROCESSO Nº 042/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro, portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000;

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 056/2019 de 05 de setembro de 2019), passando a vigorar além das presentes no Contrato, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 070/2019 de 07 de novembro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.046 (CR295)	Programa PAB Fixo	33.90.39.00.00	01494

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2019

Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9270AF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2019.
ORIGEM: PROCESSO Nº 042/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro, portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000;

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 056/2019 de 05 de setembro de 2019), passando a vigorar além das presentes no Contrato, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 070/2019 de 07 de novembro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.046 (CR295)	Programa PAB Fixo	33.90.39.00.00	01494

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EF1307C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 050/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ME TIEPO ME, CNPJ: 23.426.427/0001-51.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 05 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DF0F2640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2019; Proc. Administrativo: nº 51/2019. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de 1ª linha para os Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP ; CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05, com valor de R$ 33.052,00 (trinta e tres mil e cinquenta e dois reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,07 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:36C6D13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 050/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 05 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1A969A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº46/19 – P.A. Nº 089/19 - R. P. Nº 14/19
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao**Pregão Presencial nº 46/19**, e**ADJUDICO**o objeto: "**aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**", em favor das empresas: ELMAR CONFECÇÕES LTDA(CNPJ: 09.645.081/0001-51) - R$ 101.480,00(cento e um mil quatrocentos e oitenta reais).

OMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Pref. Mun. de Itaporanga

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
404

Código de Verificação de Autenticidade
UEDF6VE1A

Data e Hora de Emissão da NFS-e
11/11/2019 às 15:13:53

Chave de Acesso
43601KTK7RIEV7X8DVZ4O53VDJL4HG0H

Para certificação da autenticidade acesse http://177.223.110.33:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**ITAMBARACA-PR**	**ITAMBARACA - PR**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/11/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
13.610.715/0001-08		1493-0	**000001493**	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP

Logradouro	Complemento	Bairro
SANTA CRUZ, 342	**SALA 1**	**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18480-000	**Itaporanga-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.015.707/0001-25			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 05		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
86375-000	**ITAMBARACA - PR**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
16,00	UN	USG TRANSVAGINAL - CONTRATO Nº 043/2019 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG 0018 CC 0002017-6	80,00	R$ 1.280,00
2,00	UN	USG OBSTÉTRICO	80,00	R$ 160,00
1,00	UN	USG ABDOME SUPERIOR	80,00	R$ 80,00
2,00	UN	USG ABDOME INFERIOR	80,00	R$ 160,00
4,00	UN	USG ABDOME TOTAL	100,00	R$ 400,00
1,00	UN	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	80,00	R$ 80,00
21,00	UN	USG DE ARTICULAÇÕES	80,00	R$ 1.680,00
15,00	UN	USG DE MAMAS	80,00	R$ 1.200,00
6,00	UN	USG DE PARTES MOLES	80,00	R$ 480,00
1,00	UN	USG MORFOLOGICO 1° E 3° TRIMESTRE N- 5349	150,00	R$ 150,00
3,00	UN	USG RINS E VIAS URINARIAS S- 5652	80,00	R$ 240,00

Inex. 07/19

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4117/2018

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **04.01**			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Construção Civil: Código ART
Medicina e biomedicina			**3,00%**	**0000040000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.910,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.910,00**	**R$ 177,30**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF 1,50 %	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 88,65**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 5.644,05

Val. Aprox. Tributos: Federal (11,33%) R$669,60 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$295,50

Informações Complementares

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, N° 971/2009, ART. 120, PARAGRAFO III, ESTÁ DISPENSADA DE RETENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO INSS, NA FONTE, ALÍQUOTA DE 11% OU QUALQUER OUTRA.

RECEBI(EMOS) DE **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **404** E CODIGO DE VERIFICAÇÃO **UEDF6VE1A**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Pref. Mun. de Itaporanga

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
404

Código de Verificação de Autenticidade
UEDF6VE1A

Data e Hora de Emissão da NFS-e
11/11/2019 às 15:13:53

Chave de Acesso
43601KTK7RIEV7X8DVZ4O53VDJL4HG0H

Para certificação da autenticidade acesse http://177.223.110.33:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**ITAMBARACA-PR**	**ITAMBARACA - PR**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/11/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
13.610.715/0001-08		**1493-0**	**000001493**	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP

Logradouro	Complemento	Bairro
SANTA CRUZ, 342	**SALA 1**	**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18480-000	**Itaporanga-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.015.707/0001-25			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 05		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
86375-000	**ITAMBARACA - PR**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
16,00	UN	USG TRANSVAGINAL - CONTRATO Nº 043/2019 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG 0018 CC 0002017-6	80,00	R$ 1.280,00
2,00	UN	USG OBSTÉTRICO	80,00	R$ 160,00
1,00	UN	USG ABDOME SUPERIOR	80,00	R$ 80,00
2,00	UN	USG ABDOME INFERIOR	80,00	R$ 160,00
4,00	UN	USG ABDOME TOTAL	100,00	R$ 400,00
1,00	UN	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	80,00	R$ 80,00
21,00	UN	USG DE ARTICULAÇÕES	80,00	R$ 1.680,00
15,00	UN	USG DE MAMAS	80,00	R$ 1.200,00
6,00	UN	USG DE PARTES MOLES	80,00	R$ 480,00
1,00	UN	USG MORFOLOGICO 1° E 3° TRIMESTRE	150,00	R$ 150,00
3,00	UN	USG RINS E VIAS URINARIAS	80,00	R$ 240,00

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4117/2018

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **04.01**			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina e biomedicina			**3,00%**	**0000040000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.910,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.910,00**	**R$ 177,30**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF 1,50 %	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 88,65**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 5.644,05

Val. Aprox. Tributos: Federal (11,33%) R$669,60 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$295,50

Informações Complementares

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, N° 971/2009, ART. 120, PARÁGRAFO III, ESTÁ DISPENSADA DE RETENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO INSS, NA FONTE, ALÍQUOTA DE 11% OU QUALQUER OUTRA.

RECEBI(EMOS) DE **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **404** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **UEDF6VE1A**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____	_____	_____

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Pref. Mun. de Itaporanga

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
410

Código de Verificação de Autenticidade
TOXBPXTUV

Data e Hora de Emissão da NFS-e
04/12/2019 às 15:13:34

Chave de Acesso
44608MU3IQIMHQ9C83BWXS48UCV4WP03

Para certificação da autenticidade acesse http://177.223.110.33:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**ITAMBARACA-PR**	**ITAMBARACA - PR**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				04/12/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
13.610.715/0001-08		**1493-0**	**000001493**	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP

Logradouro	Complemento	Bairro
SANTA CRUZ, 342	**SALA 1**	**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18480-000	**Itaporanga-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.015.707/0001-25			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 05		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
86375-000	**ITAMBARACA - PR**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
19,00	UN	USG TRANSVAGINAL - CONTRATO Nº 043/2019 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG 0018 CC 0002017-6	80,00	R$ 1.520,00
11,00	UN	USG OBSTÉTRICO	80,00	R$ 880,00
3,00	UN	USG ABDOME SUPERIOR	80,00	R$ 240,00
16,00	UN	USG ABDOME TOTAL	100,00	R$ 1.600,00
6,00	UN	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	80,00	R$ 480,00
3,00	UN	USG DE TIREOIDE	80,00	R$ 240,00
1,00	UN	USG PELVICO	80,00	R$ 80,00
9,00	UN	USG DE ARTICULAÇÕES	80,00	R$ 720,00
16,00	UN	USG DE MAMAS	80,00	R$ 1.280,00
14,00	UN	USG DE PARTES MOLES	80,00	R$ 1.120,00
2,00	UN	USG DE BOLSA ESCROTAL	80,00	R$ 160,00
2,00	UN	USG MORFOLOGICO 1° E 3° TRIMESTRE	150,00	R$ 300,00
8,00	UN	USG RINS E VIAS URINARIAS	80,00	R$ 640,00

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4117/2018

N. 5605
S. 5924
INEX. 07/19

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **04.01**			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina e biomedicina			**3,00%**	**0000040000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.260,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.260,00**	**R$ 277,80**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF 1,50 %	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 138,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 8.843,30

Val. Aprox. Tributos: Federal (11,33%) R$1.049,16 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$463,00

Informações Complementares

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Nº 971/2009, ART. 120, PARÁGRAFO III, ESTÁ DISPENSADA DE RETENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO INSS, NA FONTE, ALÍQUOTA DE 11% OU QUALQUER OUTRA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LANÇADORIA E TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000431	07/02/2020

Data e Hora de Emissão: 07/02/2020 13:31:45

Código de Verificação: EYKLDI-000431/2020

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **13.610.715/0001-08** Inscrição Municipal: **1493-0** Inscrição Estadual: **ISENTO**

Nome/Razão Social: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA EPP** Telefone: ()

Endereço: **SANTA CRUZ 342, SALA 1 - CENTRO - CEP: 18480000**

E-mail: Celular: ()

Município: **ITAPORANGA** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.015.707/0001-25** Insc.Municipal: **0** Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: **AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 05, - CENTRO - CEP: 86375000**

Município: **ITAMBARACA** UF: **PR** Email: Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

10 EXAMES DE USG TRANSVAGINAL, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 800,00
07 EXAMES DE USG OBSTÉTRICO, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 560,00
09 EXAMES DE USG ABDOME TOTAL, SENDO 100,00 CADA - TOTAL 900,00
02 EXAMES DE USG FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 160,00
01 EXAMES DE USG PROSTATA VIA ABDOMINAL, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 80,00
06 EXAMES DE USG DE TIREOIDE, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 480,00
05 EXAMES DE USG PELVICO, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 400,00
28 EXAMES DE USG DE ARTICULAÇÕES, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 2240,00
06 EXAMES DE USG DE MAMAS, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 480,00
07 EXAMES DE USG DE PARTES MOLES, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 560,00
02 EXAMES DE USG DE BOLSA ESCROTAL, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 160,00
04 EXAMES DE USG MORFOLOGICO 1° E 3° TRIMESTRE, SENDO 150,00 CADA - TOTAL 600,00
10 EXAMES DE USG RINS E VIAS URINARIAS, SENDO 80,00 CADA - TOTAL 800,00

CONTRATO N° 043/2019 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG 0018 CC 0002017-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 8.220,00 | VALOR LIQUIDO = R$ 7.850,10

Código do Serviço: 04.01
Medicina e biomedicina.

Fabiana Guerrazio de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 417/2016

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota (%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:
8.220,00	0,00	3,00	246,60

I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
123,30	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site http://itaporanga.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx

Verifique aqui a autenticidade

- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"

- Local da Prestação = Fora do Município

N- 436
S.509
Ident. 09/11

Recebi (emos) de: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA EPP**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços N° **00000431** - Série **ELETRONICA**

Condições de Pagamento:

Data de Recebimento: ____/____/____ Assinatura: _____

A(S)

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Pref. Mun. de Itaporanga

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
420

Código de Verificação de Autenticidade
7V5MM84V9

Data e Hora de Emissão da NFS-e
08/01/2020 às 10:19:03

Chave de Acesso
45790NDUY14774G1SXE09WA34QTLR5LA

Para certificação da autenticidade acesse http://177.223.110.33:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

...es Fiscais

...de do ISS

el

...mero do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	Data do RPS	Competência
				ITAMBARACA-PR	ITAMBARACA - PR		08/01/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
13.610.715/0001-08		1493-0	000001493	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP

Logradouro	Complemento	Bairro
SANTA CRUZ, 342	SALA 1	CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18480-000	Itaporanga-SP		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.015.707/0001-25			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 05		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
86375-000	ITAMBARACA - PR		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
14,00	UN	USG TRANSVAGINAL - CONTRATO Nº 043/2019 - DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG 0018 CC 0002017-6	80,00	R$ 1.120,00
7,00	UN	USG OBSTÉTRICO	80,00	R$ 560,00
21,00	UN	USG ABDOME TOTAL	100,00	R$ 2.100,00
1,00	UN	USG DE TIREOIDE	80,00	R$ 80,00
5,00	UN	USG PELVICO	80,00	R$ 400,00
9,00	UN	USG DE ARTICULAÇÕES	80,00	R$ 720,00
5,00	UN	USG DE MAMAS	80,00	R$ 400,00
8,00	UN	USG DE PARTES MOLES	80,00	R$ 640,00
1,00	UN	USG DE BOLSA ESCROTAL	80,00	R$ 80,00
2,00	UN	USG MORFOLOGICO 1° E 3° TRIMESTRE	150,00	R$ 300,00
4,00	UN	USG RINS E VIAS URINARIAS	80,00	R$ 320,00

Declaro que conferi e recebi as mercadorias e/ou serviços constantes desta nota fiscal.
Nome:
Assi:
Data: 12 / 1 / 20

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 04.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina e biomedicina	3,00%	0000040000001			Construção Civil

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 6.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.720,00	R$ 201,60	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF 1,50 %	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,80	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 6.417,60

Vl. Aprox. Tributos: Federal (11,33%) R$761,38 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$336,0

Informações Complementares

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Nº 971/2009, ART. 120, PARÁGRAFO III, ESTÁ DISPENSADA DE RETENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO INSS, NA FONTE, ALÍQUOTA DE 11% OU QUALQUER OUTRA.

RECEBI(EMOS) DE **RIBEIRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA EPP** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **420** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7V5MM84V9.**

Data

CPF/RG

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3181 / 2020

18/09/20 - 10:37:48

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Requerimento: SOLICITA PROR. DE PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATO 043/2019

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

Ofício nº 745/2020

Itambaracá, 18 de Setembro de 2020.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a prorrogação de prazo e alteração da meta financeira inicial do CONTRATO Nº 043/2019 do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 040/2015 objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, a CONTRATADA – RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo Sr.
Carlos Cesar de Carvalho.
Prefeito Municipal
Itambaracá – Paraná
Setor: Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 043/2019- Origem: Processo nº 042/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 **– Credenciamento nº 006/2019: OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78, e;

CONTRATADA – RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro, portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 006/2019, pelo Valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula quarta (prazo) do Contrato nº. 043/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2020 para 04 de outubro de 2021, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 043/2019, datado de 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 18 de setembro de 2020.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Henrique César Alves Ribeiro
Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

Vanessa F. Gonçalves
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 084/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1C3D8719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 007/2019 - Credenciamento nº 006/2019; **CONTRATO** nº. 043/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ultrassonografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000.
OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2020 para 04 de outubro de 2021.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:978EEAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 004/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a execução de prestação de serviços de reperfilagem, incluindo maquinas, operador e mão-de-obra" para a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05, pelo valor de R$ 13.488,69 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta nove centavos).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 24 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58ED5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020; Proc. Administrativo: nº 032/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixão, para atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI; CNPJ: 84.808.187/0001-44, com o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,24 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:49CB0521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 009/2020 - ID/TCE Nº 42153
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo para o Lote 02.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 05/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 22/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5DB80A47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2019 - ID/TCE Nº 42059
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.
VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 26/09/2021 e consequentemente o

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 043/2019- Origem: Processo nº 042/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 – **Credenciamento nº 006/2019: OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zambon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro**,** portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 006/2019, pelo Valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula quarta (prazo) do Contrato nº. 043/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2021 para 04 de outubro de 2022, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 043/2019, datado de 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 01 de outubro de 2021.

Contratante: _____
Monica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Henrique César Alves Ribeiro
Ribeiro Serviços Médicos S/S Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Ata de Registro de Preço nº 84/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP - CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
Objeto Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$112.272,50 (cento e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 85/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ/MF: 39.835.028/0001-84
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 86/2021
Contratante: Município de Iporã /PR
Contratado: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 39.007.920/0001-04
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$36.568,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E4B49A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CBEDECAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4721/2021

Sumula: "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, véspera do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Dr. Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED67C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 043/2019- Origem: Processo nº 042/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 – **Credenciamento nº 006/2019: OBJETO:** CREDENCIAMENTO de